



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CONTRATO Nº 030 - JCF SEGURANÇA/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/SP E A EMPRESA JCF SEGURANÇA ELETRÔNICA - LTDA.

A União, por intermédio do **Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/SP**, com sede na Rua Raul Ferrari s/n - Jardim Santa Marcelina - Campinas/SP CEP: 13.100-105, inscrito no **CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08**, neste ato representado pela Dr^a Dayana Rubio Gouvea, Coordenadora Substituta do LFDA-SP, nomeada pela Portaria nº 1.372 de 15 de julho de 2022, publicada no DOU em 18 de julho de 2022, portadora da matrícula funcional SIAPE nº 2170998, Carteira de Identidade nº 32.999.444-X, e CPF: 326.851.028-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **JCF Segurança Eletrônica Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o nº 53.466.298/0001-96**, sediada na Rua Joaquim Vilac, 953 - Vila Teixeira - Campinas/SP CEP: 13.032-385, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Cerchiaro Filho, portadora Carteira de Identidade nº 5.136.436, e CPF nº 021.684.728-15, tendo em vista o que consta no Processo nº **21053.000499/2022-23** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES n.º 75, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa nº 46/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, por comodato, de vigilância eletrônica (CFTV e sensores de presença com alarme), incluindo o fornecimento dos equipamentos e dos sistemas de monitoramento, a instalação, os materiais e a manutenção constante dos equipamentos e dos sistemas, em atendimento às necessidades da base física do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA-SP, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico n.º 97/2022 da Dispensa n.º 46/2022.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico nº 97/2022 da Dispensa nº 46/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços, por comodato, de vigilância eletrônica (CFTV e sensores de presença com alarme), incluindo o fornecimento dos equipamentos e dos sistemas de monitoramento, a instalação, os materiais e a manutenção constante dos equipamentos e dos sistemas na base física de Campinas do LFDA/SP	14826	Serviço mensal	9	R\$ 15.750,00	R\$ 141.750,00

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 26/12/2022 e encerramento em 26/10/2023, não podendo ser prorrogado.

2.2. O prazo de prestação efetiva dos serviços de vigilância eletrônica é de 9 (nove) meses, contados a partir do término da instalação dos equipamentos e sistemas, devendo ocorrer no prazo máximo de 25 dias do início da vigência deste contrato, conforme item 6.4 do Projeto Básico.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 141.750,00 (cento e quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Projeto de Atividade: FUNLABB

Programa de trabalho: 169059

Fonte de Recurso: 0100000000

Natureza de Despesa: 339039-77

4.2. No exercício seguinte, isto é, de 2023, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO COMODATO

5.1. A CONTRATADA se obriga, sem prejuízo das obrigações contidas em outras cláusulas do presente contrato e nos termos do Projeto Básico nº 97/2022 e anexos, a:

5.1.1. Disponibilizar, em regime de Comodato, e instalar em local apropriado o(s) EQUIPAMENTO(S) indicado(s) e especificado(s) no Projeto Básico nº 97/2022, dentro do prazo estabelecido.

5.1.2. Encaminhar ao responsável pela unidade requisitante do Órgão o cronograma de sua manutenção preventiva e/ou de calibrações, contemplando todo o período de 10 (dez) meses.

5.1.3. Prestar a devida assistência técnica aos equipamentos sem custo adicional a CONTRATANTE, incluindo manutenção preventiva, manutenção corretiva e/ou calibração, quando aplicável, garantindo a operacionalização dos sistemas e equipamentos 7 dias por semana X 24 horas por dia.

5.1.4. Realizar a manutenção preventiva do(s) EQUIPAMENTO(S) conforme as indicações do fabricante, cabendo à CONTRATADA em comum acordo com o CONTRATANTE, e, obedecendo as peculiaridades de rotina de trabalho do órgão estabelecer um cronograma de data e hora para a realização do trabalho e/ou troca de peças.

5.1.5. Atender aos chamados técnicos para manutenção corretiva do(s) EQUIPAMENTO(S) no prazo máximo de 12 (doze) horas a partir da abertura do chamado técnico, incluindo finais de semana e feriados, se for necessário, em meio (e-mail, telefone, site etc) a ser definido em reunião inicial após assinatura do contrato.

5.1.6. Substituir sistemas, equipamentos e acessórios no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura do chamado técnico, em meio (e-mail, telefone, site etc) a ser definido em reunião inicial após a assinatura do contrato.

5.1.7. Responder por todos os custos relacionados à reparação e/ou substituição de peças relativas ao(s) EQUIPAMENTO(S), de caráter corretivo e preventivo, inclusive decorrentes de “caso fortuito” ou “de força maior”, tais como os relacionados a possível variação brusca na rede elétrica.

5.1.8. Realizar toda a desmobilização dos equipamentos e sistemas do contrato quando do término da sua vigência, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

5.1.9. Realizar treinamento referente a operacionalização do sistema, que deverá ser fornecidos antes do início dos serviços - ainda na fase de implantação. A CONTRATANTE irá indicar os colaboradores que receberão o treinamento referido.

5.1.10. Fornecer juntamente com o(s) EQUIPAMENTO a(s) respectiva(s) cópia(s) impressa(s) ou digitaliza(s) dos Manual(is) de operação, em idioma português.

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a sem prejuízo das obrigações contidas em outras cláusulas do presente contrato e nos termos do Projeto Básico nº 97/2022 e anexos a:

5.2.1. Disponibilizar em sua Unidade, instalações elétricas adequadas às características requeridas e com capacidade compatível para a instalação do(s) EQUIPAMENTO(S).

5.2.2. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo(s) no(s) EQUIPAMENTO(S), bem como qualquer tipo de manutenção que se fizer necessária, que ficará sob responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.3. Cuidar para que o(s) EQUIPAMENTO(S) seja(m) utilizado(s) de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do respectivo manual de operações.

5.2.4. Zelar pela conservação do(s) EQUIPAMENTO(S), de forma que, ao final do contrato, o mesmo seja restituído nas condições em que foi recebido, ressalvado o desgaste natural ocasionado pelo uso adequado, ainda que intensivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico nº 97/2022 e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7. **6. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de vigência do contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. **CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico nº 97/2022.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico nº 97/2022.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico nº 97/2022.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.2. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

- 12.3. por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 12.4. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.6. As hipóteses, condições e regramentos relativos à extinção dos contratos obedecerão os dispostos nos art. 137 ao 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
 - 13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
 - 13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campinas/SP - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Dayana Rubio Gouvea
CPF: 326.851.028-09
RG: 32.999.444-X
Coordenadora Substituta do LFDA - SP

TESTEMUNHAS:

Márcia Oliveira Parreira
CPF: 882.803.498-04
RG: 8.466.770-9
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE CERCHIARO FILHO
Data: 27/12/2022 09:35:37-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

José Cerchiaro Filho
CPF: 021.684.728-15
RG: 5.136.436

JCF Seguranca
Documento assinado digitalmente
gov.br THAIS CATALANI CERCHIARO DE SOUZA
Data: 27/12/2022 09:33:34-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Thais Catalani Cerchiaro de Souza
CPF: 273.547.028-89
RG: 30.987.030-6
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **DAYANA RUBIO GOUVEA, Coordenadora do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária-SP - Substituta**, em 26/12/2022, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA OLIVEIRA PARREIRA, Chefe de Divisão**, em 26/12/2022, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25829774** e o código CRC **AA1C2F8B**.

Referência: Processo nº 21053.000499/2022-23

**AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022**

Fica revogada a Dispensa de Licitação supracitada referente ao processo Nº 21044004704202239

SILVIO COSCARELLA GRECO
Pregoeiro

(SIDEF - 29/12/2022) 130063-00001-2022NE000001

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO DE SÃO PAULO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato de Rescisão de Contrato de JOEL GUASQUE DE FARIA NETO, publicada no DOU de 29/12/2022, seção 3, página 03, onde se lê data de rescisão 27/12/2023, LEIA -SE 27/12/2022..

ANDRÉA FIGUEIREDO PROCÓPIO DE MOURA
Superintendente Federal de Agricultura

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000001/2022 ao Convênio Nº 919334/2021. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICIPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA, CNPJ nº 02075216000141. Acréscimo de contrapartida. Valor Total: R\$ 8.657,33, Valor de Contrapartida: R\$ 8.657,33, Vigência: 30/12/2021 a 31/12/2023. Data de Assinatura: 28/12/2021. Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES, CPF nº 528.909.531-49, Conveniente: HENO RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 044.059.201-17.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento Nº 936800/2022, Nº Processo: 21000115681202201, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS -COOPAQ CNPJ nº 14793555000142, Objeto: Realizar capacitações dos agricultores familiares do município de matriz de Camaragibe-AL para melhorar o cultivo do coco na região., Valor Total: R\$ 200.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2022 - R\$ 200.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2022NE000116, Valor: R\$ 200.000,00, PTRES: 205825, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 335039, Vigência: 29/12/2022 a 29/12/2025, Data de Assinatura: 28/12/2022, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Conveniente: ROMULLO RENAN SILVA DANTAS CPF nº 071.608.074-56.

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2

CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 901530/2020

Segundo Termo Aditivo ao convênio plataforma + Brasil nº 901530/2020, processo nº 21000.040653/2020-53, Concedente: UNIÃO, por intermédio da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: Secretaria de Estado da Agricultura da Pecuária e da Pesca/RN - CNPJ/MF nº 08.272.049/0001-05. Objeto: Constituem objetos do presente Termo Aditivo: I - a adoção, de forma consensual pelas partes, das diretrizes e normas contidas na Portaria Interministerial ME/CGU nº 4.481, de 23 de maio de 2022, que alterou a Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016; II - o acréscimo do valor do Convênio nº 901530/2020, em razão do aumento do valor da contrapartida por parte do CONVENIENTE. Assinaturas: Andreia Lins Ribas - Secretária de Aquicultura e Pesca Substituta e Guilherme Moraes Saldanha - Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca/RN. Data da assinatura: 28 de dezembro de 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

PROCESSO Nº 00350.006025/2013-70

A Secretaria de Aquicultura e Pesca, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em cumprimento ao disposto nos § 3º e 4º do Art. 26 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no inciso VIII, Art. 3º da IN/TCU/35, de 23 de agosto de 2000 e no § 1º do Art. 63 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, NOTIFICA PUBLICAMENTE, por encontrarem-se em local incerto e não sabido, JOÃO LUIZ OLIVEIRA DE MELO - CPF nº XXX.189.872-XX, para pronunciarem-se formalmente, se assim desejarem, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis, contados a partir da publicação no DOU, na forma do art. 66, parágrafo 2º da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999, na condição de responsáveis solidários pelo Termo de Compromisso nº 001/2013, sobre a constatação de irregularidades na sua execução e/ou na prestação de contas, cuja falta de manifestação ensejará em Tomada de Contas Especial, inscrição em diversos devedores apurados.

As informações relativas ao Convênio poderão ser obtidas junto a esta Secretaria, no endereço: Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA - Esplanada dos Ministérios, 4º andar - Edifício SEDE, CEP 70043-900, Brasília-DF.

ANDREIA LINS RIBAS
Secretária de Aquicultura e Pesca
Substituta

**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM GOIÁS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022 - UASG 130032

Nº Processo: 21005.000699/2022-51. Pregão Nº 10/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/GO. Contratado: 33.131.079/0007-34 - CARL ZEISS DO BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos Laboratoriais. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 28/12/2022 a 28/08/2023. Valor Total: R\$ 569.000,00. Data de Assinatura: 27/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2022).

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2022 - UASG 130058

Nº Processo: 21181001526202210. Objeto: Aquisição de Sets de ELISA-CFL, objetivando a realização de estudo sorológico para avaliação de imunidade contra febre aftosa. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 27/12/2022. RENATO LUIZ GONCALVES ARAUJO. Chefe da Divisão Administrativa do Lfda/mg. Ratificação em 27/12/2022. ANDREA MELO GARCIA DE OLIVEIRA. Coordenadora do Lfda/mg. Valor Global: R\$ 21.798,00. CNPJ CONTRATADA : 29.139.078/0001-73 CENTRO PANAMERICANO DE FEBRE AFTOSA.

(SIDEF - 29/12/2022) 130058-00001-2021NE800049

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM PERNAMBUCO

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 13/2022**

O LFDA-PE por meio da pregoeira declara vencedoras do presente certame as empresas: BRAFILTROS ITENS: 3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,29,31 e 32. CONTROLAR ITENS: 1,2,15,26,27,30 e 33. HEPA FILTROS LTDA ITEM: 28. Com o valor Total Global de R\$59.925,4600(CINQUENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

CARLAINE BATISTA DE CARVALHO
Pregoeira

(SIDEF - 29/12/2022) 130016-00001-2022NE000015

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2022 - UASG 130102

Nº Processo: 21053.000499/2022-23. Dispensa Nº 46/2022. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP. Contratado: 53.466.298/0001-96 - JCF SEGURANCA ELETRONICA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, por comodato, de vigilância eletrônica (cftv e sensores de presença com alarme), incluindo o fornecimento dos equipamentos e dos sistemas de monitoramento, a instalação, os materiais e a manutenção constante dos equipamentos e dos sistemas, em atendimento às necessidades da base física do laboratório federal de defesa agropecuária - lfda-sp. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: VIII. Vigência: 26/12/2022 a 26/10/2023. Valor Total: R\$ 141.750,00. Data de Assinatura: 26/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2022).

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2022, ao Convênio Nº 911574/2021. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Conveniente: MUNICIPIO DE MINAS NOVAS, CNPJ nº 22516405000110. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 238.000,00, Valor de Contrapartida: 118.625,00, Vigência: 07/12/2021 a 24/09/2024. Data de Assinatura: 28/12/2022. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / CLEBER OLIVEIRA SOARES - Secretário Adjunto da SDI

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2022, ao Convênio Nº 911191/2021. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Conveniente: MUNICIPIO DE CAICARA, CNPJ nº 09070624000150. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 281.333,34, Valor de Contrapartida: 45.448,34, Vigência: 09/12/2021 a 02/11/2024. Data de Assinatura: 26/12/2022. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / CLEBER OLIVEIRA SOARES - Secretário Adjunto da SDI

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2022, ao Convênio Nº 901273/2020. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Conveniente: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA, CNPJ nº 88814199000132. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 460.466,66, Valor de Contrapartida: 231.266,66, Vigência: 31/12/2020 a 19/10/2023. Data de Assinatura: 28/12/2022. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / CLEBER OLIVEIRA SOARES - Secretário Adjunto da SDI

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2022, ao Convênio Nº 901669/2020. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Conveniente: MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO, CNPJ nº 01591618000136. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 195.730,00, Valor de Contrapartida: 95.730,00, Vigência: 31/12/2020 a 13/06/2024. Data de Assinatura: 28/12/2022. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / CLEBER OLIVEIRA SOARES - Secretário Adjunto da SDI

